



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.07.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250318/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO/MOBILIÁRIO) PARA ATENDER OS INTERESSES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

CLIMATIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 9000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ESPECIFICAÇÃO: CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2640W; POTÊNCIA MÁXIMA: 814W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.8; VAZÃO DE AR (M³/H)530; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.	1.0	Unidade	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00
Especificação: CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO RUÍDO, FILTRO ANTIVIRUS, DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO SLEEP, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, CONDESADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 220V/ 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL A, COR: BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
Valor total do lote R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)					



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Scanner	1.0	Unidade	R\$ 4.243,33	R\$ 4.243,33
Especificação: SCANNER DE MESA, COM WI-FI, ADS4700W, A4, 20 PPM, 40 IPM, DUPLEX AUTOMÁTICO. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 4800 DPI. TIPOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: PAPEL (COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO, JORNAL, ARTIGOS DE REVISTA). MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: (DIGITALIZAR, COPIAR, DIGITALIZAR PARA PDF, DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL); CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 OU SUPERIOR. GARANTIA DE SUPORTE. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 80. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (PRETO / COR) (MAX IPM): 80. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO. SOFTWARE INCLUSO: NUANCE® PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, BROTHER IPRINT&SCAN. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MÁX.): ATÉ 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC OS, LINUX. DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUSOS: TWAIN, WIA, ISIS, SANE. FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (TIFF), TEXTO (TXT). RECURSO "DIGITALIZAR PARA": EASY SCAN TO EMAIL, FLUXO DE TRABALHO (BROTHER IPRINT&SCAN), SERVIÇOS DE NUVEM (BROTHER IPRINT&SCAN), SERVIDOR DE E-MAIL (DOWNLOAD), IMAGEM, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), SERVIÇOS DE NUVEM (WEB CONNECT). CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA, COLORIDA. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 40. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (PRETO/COR) (MAX. IPM): 40.					
4	NOTEBOOK TIPO 3 COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR: 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, 8MB CACHE, CLOCK DE 1.80 GHZ ATÉ 4.9 GHZ, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4; SLOTS DE MEMÓRIA: 1X SLOT DDR4, COM SUPORTE DE ATÉ 16GB; ARMAZENAMENTO: SSD, 512GB; POSSUIR LEITOR DE CARTÕES: SD CARD; WEBCAM DE NO MÍNIMO 1.0 MP; POSSUIR TELA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, WIDESCREEN, ANTIRREFLEXIVA COM RESOLUÇÃO 1366 X 720 HD, COM TECNOLOGIA LED; MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE: REDE SEM FIO INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AC E BLUETOOTH; PORTAS DE CONEXÃO: 3 X USB 3.1, 1X USB 2.0, 1X HDMI, 1X (ÁUDIO PARA MICROFONE E ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO), 1X RJ45 GIGABIT LAN; TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS; MOUSE TIPO TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS; BATERIA INTERNA: LI-ION POLÍMERO DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	1.0	Unidade	R\$ 4.417,33	R\$ 4.417,33
Especificação: Processador Intel Core i3 ou superior.					
5	CPU 4GB; WINDOWS 7, HD500GB CORE I3 MONITOR 19,5, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM	1.0	UNIDADE	R\$ 1.289,67	R\$ 1.289,67
Especificação: CPU com processador intel i5 ou superior/equivalente, windows 10, 8GB memória, ssd 128GB, 6 entradas USB ou mais, 1 entrada HDMI, conectividade bluetooth, mouse: sem fio via bluetooth, teclado: português - Brasil, ABNT 2, monitor: LED 19 polegadas, caixa de som; garantia de 1 ano contra vícios ou defeitos de fábrica.					
6	Monitor computador	1.0	Unidade	R\$ 877,23	R\$ 877,23
Especificação: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA: LCD, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 MESES					
7	NOBREAK 1500VA ENTARADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 115v partida a frio. A frio pe	2.0	UNIDADE	R\$ 1.151,17	R\$ 2.302,34
Especificação: NOBREAK 1500VA ENTARADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 115v partida a frio. A frio pe					
8	Impressora multifuncional	1.0	Unidade	R\$ 4.579,97	R\$ 4.579,97
Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DURÁVEL, PAINEL LCD COM FUNCIONALIDADES, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 34 PPM, RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 500 MHZ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, WIRELESS LAN, CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO					



PAPÉL 150 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO), DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO, ENTRADA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PC, APP IOS E ANDROID, GARANTIA DE 1 (UM) ANO CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Valor total do lote R\$ 17.709,87 (dezesete mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	Cadeira Escritório	1.0	Unidade	R\$ 1.247,75	R\$ 1.247,75
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO BASE GIRATORIA COM 05 HASTES E RODÍZIOS, NA COR PRETA E/OU AZUL, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, SISTEMA DE RELAX, BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA E ANATÔMICA JUNÇÃO POR AÇO MOLA, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45 OU SUPERIOR, ENCOSTO DE TELÁ DE TECIDO POLIÉSTER OU SUPERIOR, BASE GIRATORIA POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, RODÍZIO DUPLOS, GARANTIA DE 1 (UM) ANO CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
9	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA	1.0	Unidade	R\$ 566,67	R\$ 566,67
Especificação: CADEIRA BASE GIRATORIA, ALTURA AJUSTAVEL COM PISTÃO A GÁS, APOIO DE BRAÇO REVESTIDO, ASSENTO ANATÔMICO COM TECNOLOGIA DE MOLAS ENSACAS (POCKET), SUPORTE MÍNIMO DE ATÉ 150kg.					
10	Armário Aço	1.0	Unidade	R\$ 1.222,42	R\$ 1.222,42
Especificação: ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA CLARO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4, ALTURA: 2, LARGURA: 0,92, PROFUNDIDADE: 0,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS COM 2 DIVISÓRIAS VERTICASI FORMANDO 15					
11	ARMARIO 1,75MTS DE ALTURA X 0,70MTS DE LARGURA X 0,35MTS DE FUNDO EM MDF	1.0	UNIDAD	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
Especificação: ARMARIO ALTO, EM MDF COM FECHADURA, NA COR CINZA, COM MÍNIMO DE DIMENSÃO: A:175CM X L:70CM X P:35CM, CONTENDO DUAS PORTAS, TRANCA COM CHAVE, COM NO MÍNIMO 04 DIVISORIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) DOBRADIÇAS E PUXADORES NAS PORTAS.					
12	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	1.0	Unidade	R\$ 666,67	R\$ 666,67
Especificação: ESTANTE DE AÇO MULTI-USO, 06 PRATELEIRAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR CINZA. COM NO MÍN. A:180 CM X L: 92 CM X P: 27 CM, PINTURA EXOPI NA COR CINZA, GARANTIA DE 1 (UM) ANO CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
13	Escrivaninha	1.0	Unidade	R\$ 1.390,35	R\$ 1.390,35
Especificação: MESA DE TRABALHO ESCRITÓRIO, CONFECCIONADO EM MDF, NA COR CINZA E/OU PRETA, COM 2(DUAS) GAVETAS, TRANCA COM CHAVE, COM DIMENSÃO MÍNIMA A: 74CM X L: 120CM X P: 60CM.					
Valor total do lote R\$ 6.623,86 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)					

Valor total R\$ 27.773,73 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 27.773,73 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PEDIDO CONTRATAÇÃO DIRETA A aquisição de material permanente tem papel fundamental no desempenho diário das ações promovidas no PREVSOL, dispor de uma infraestrutura e equipamentos adequados contribui diretamente para geração de resultados alinhados ao planejamento estratégico do Instituto. Portanto, o objeto dessa demanda contribui para manutenção e ainda mais para o aprimoramento da continuidade dos serviços realizados dentro da previdência municipal. Além disso, a importância dessa compra vai desde a melhoria da eficiência dos servidores, passa pela redução de custos que envolvem os custos na manutenção de equipamentos ineficientes, até a chegada de um serviço prestado com maior qualidade e produtividade, assim o resultado torna-se eficaz para os interessados. Por fim, contribui na conservação do espaço e a geração do bem-estar dos envolvidos o que proporciona conforto e condições adequadas de atuação. Pontos destaque: Garantir produtividade dos serviços do PREVSOL; Diminuir os custos de manutenção; Melhorar qualidade dos serviços prestados; PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DFD Nº: 14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E SERVIDORES PÚBLICOS DE SOLONÓPOLE Valor Estimado: R\$ 15.000,00 Prioridade: Média Data Prevista: 30/05/2025 Justificativa: A aquisição de material permanente para escritório é necessária para garantir o adequado funcionamento administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Solonópolis, proporcionando melhores condições de trabalho e eficiência na prestação de serviços aos servidores. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Considerando que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação. Considerando o que o Decreto Municipal Nº 68/2023, descreve nos seus artigos: Art. 8º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e ser enviado no prazo definido no fluxo processual. § 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado as ressalvas estabelecidas nesta norma. § 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor. Art. 9º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. Art. 10. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica requisitante, bem como, pela autoridade competente do Órgão demandante e, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação. Art. 20. A elaboração do ETP: I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser utilizado para fins de dispensa o ETP



originário do procedimento a que deu causa a contratação direta; III - É dispensada nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos; IV - É facultada no caso de pequenas compras ou compras de baixo vulto, sendo estas consideradas como as compras estimadas até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14: Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, em casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.) Considerando que a IN 58/2022 está alinhada com o regimento da Lei Federal 14.133/21, a qual estima: CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA Seção I Do Processo de Contratação Direta Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. GRIFO NOSSO Considerando que é facultado a administração a utilização do ETP nas contratações Diretas, nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; Considerando que em função do baixo valor envolvido e eventualmente a simplicidade de obrigações em algumas contratações e também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados; Considerando que o objetivo do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a aferir viabilidade técnica e econômica da contratação; Entende-se que o Termo de Referência em documento formal ou em ferramenta específica, deverá compor a fase preparatória do procedimento de contratação, bem como, subsidiar o futuro instrumento convocatório do procedimento; Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos, permitindo que o Termo de Referência seja o Instrumento basilar nestes casos. Outrossim, a depender da matéria que esteja sendo abordada, o ETP será mais aprofundado (mercado com alternativas, demanda que imponha o exame de viabilidade, requisitos da Administração que trazem determinados empecilhos, etc.) ou mais simplório, existindo, ainda, situações em que a sua elaboração pode ser dispensável, com a motivação correspondente. É o caso de demandas conhecidas, repetidas, óbvias (algumas prorrogações contratuais, por exemplo); de demandas



urgentes (contratação emergencial, por exemplo); de contratos com alta relação custo-benefício (dispensa em razão do valor) como o que está sendo tratado neste processo. Seguindo essas diretrizes, a PREVSOL, entendendo pela possibilidade do Termo de Referência descrever a solução e demais informações quanto a valores, prazos, quantidades, direitos e obrigações vinculada a contratação para o processo em epígrafe. CONCLUSÃO Portanto, a contratação visa a aquisição de materiais imprescindíveis para melhorar as ações prestadas no Instituto de Previdência de Solonópolis/Ce - PREVSOL. Por fim, sob o Documento de Formalização de Demanda Nº 202503100001, por se tratar de uma contratação simplificada e considerado um processo de baixo vulto e baixa complexidade quanto a execução contratual, a qual terá vigência dentro do Exercício Financeiro do ano corrente e pela escolha da modalidade Dispensa Eletrônica, objetivando a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos para contratação optamos pela não elaboração do Estudo Prévio para o referido processo.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;



7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Instituto de Previdência do Munic.de Solonopole, na classificação econômica 1101.09.272.0040.2.079 - Gestão Administrativa IPMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 27.773,73 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos); .

Solonópolis/CE, 08 de maio de 2025

Ricardo Sérgio Bezerra Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM NOVO Tempo,
UMA NOVA História.



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**MARIA LUZIANE NOGUEIRA E SILVA
PRESIDENTE**